
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 11.202, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025.

Confere ao Município de Belém, no Estado do Pará, o Título de Capital da Fé.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Belém, no Estado do Pará, o Título de Capital da Fé.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de outubro de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 36.396, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**